

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Do Sr. Deputado Leo de Brito)

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), a ser celebrado anualmente no dia 09 de setembro.

Art. 2º Para marcar o transcurso da data, o Ministério da Saúde poderá promover campanhas educativas para a orientação das gestantes sobre os efeitos do uso do álcool durante a gravidez e sobre os riscos da SAF para a população em geral, sem prejuízo de outras iniciativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil o álcool é a droga preferida dos brasileiros, causando dependência, doenças e acidentes que vitimam milhões de pessoas todos os anos. O alcoolismo é uma das doenças que mais mata no mundo todo.

Um dos efeitos mais perversos do álcool é o causado pelo seu uso durante a gravidez, acarretando várias enfermidades físicas e psiquiátricas que irão afetar diretamente o embrião em formação,



tais como atraso mental, déficit de crescimento e anomalias no sistema nervoso, dentre outras.

Este conjunto de efeitos que atinge bebês de mulheres que ingeriram bebidas alcoólicas durante a gravidez é denominado Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) e, de acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria, o Brasil não tem estatísticas oficiais nem programa de prevenção específico para este mal.

A data de 09 de setembro é considerada como o Dia Mundial de Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) em diversos países e conta com o apoio da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização das Nações Unidas (ONU).

O Governo do Estado do Acre instituiu o Dia de Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal, numa iniciativa do Vereador Rodrigo Forneck que inspirou o projeto nº 9747 de março de 2018 de autoria do Deputado Angelim (atualmente arquivado).

Dessa forma, considerando a importância do tema e a busca pela efetivação desse projeto de lei, peço o apoio dos nobres pares para a deliberação desta matéria por parte desta Casa Legislativa

Plenário, 18 de dezembro de 2020.

Dep. Leo de Brito
PT/AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo de Brito
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214787601700>

